



Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

ESTADO DE PERNAMBUCO - C.G.C.: 10.122.661/0001-43

Lei Nº 362, de 01 de dezembro de 1999.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimento para o período 2000 a 2001 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de **São Joaquim do Monte**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Câmara Municipal dos Vereadores o seguinte.

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do **Plano Plurianual de Investimentos** para o período 2000 a 2001, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos Anexos que integram:

I - **Anexo I**, com programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por funções, programas e sub-programas de nºs. 01.01.001.1-001 a 15814851.067.

II - **Anexo II**, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I.

Art. 2º - As metas estabelecidas para a execução dos projetos dos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

Art. 3º - O Plano Plurianual de Investimento de que trata esta lei somente poderá ser modificado por meio de lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 01 de dezembro de 1999.

PAULO COELHO XAVIER

Prefeito